



SECRETARIA DA FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
SEGUNDA CÂMARA



**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº272/2011**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 058063000109-0**

**RECORRENTE: ALPHA MÁQUINAS E VEÍCULOS DO NORDESTE LTDA**

**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

**RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO NETO DE CARVALHO.**

Sala das Sessões 09 de julho de 2012

**ACÓRDÃO Nº 158/2012.**

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. AUSÊNCIA DE PROVA CONCRETA DE OCULTAÇÃO DE COMPRAS POR PARTE DA EMPRESA RECORRENTE. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

I. Recurso Voluntário conhecido e provido no sentido de reformar a decisão de Primeira Instância e considerar o Auto de improcedente.

II. Decisão por maioria vencida a Conselheira Savina Amália Marinho Magalhães.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente- Relator

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira

Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro

João José Tourinho-Conselheiro

Celso Barros Coelho Neto- Procurador do Estado.